



Avenida da China, Cidade da Praia,
CP.: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 80
Email: info@provedordejastica.cv
www.provedordejastica.cv



**Exma. Senhora Ministra do
Estado, da Defesa Nacional e
da Coesão Territorial**

Dr.^a Janine Lélis

Assunto: Poder Local – Atualização do quadro legislativo

RECOMENDAÇÃO N.º 2/2022, de junho de 2022

I – ENQUADRAMENTO

No exercício das minhas funções, não posso deixar de reconhecer que, pese embora as mudanças legislativas e administrativas havidas ao longo dos tempos e o empenho governamental no sentido de se aprofundar o municipalismo em Cabo Verde, há ainda desafios a serem vencidos para a consolidação da descentralização.

Estes podem estar associados, nomeadamente ao quadro jurídico-institucional vigente, a uma maior garantia de estabilidade e sustentabilidade financeira na assunção das tarefas municipais, previsibilidade nas transferências de recursos aos municípios, bem assim de um rearranjo global de atribuições e competências descentralizadas, para além de melhorias ao regime das finanças públicas locais, evitando, deste modo, a excessiva dependência dos municípios em relação à administração central, nestas e outras matérias, a que se acrescenta a efectiva operacionalização da Acção Popular e promoção de uma maior participação dos municipes nos assuntos locais.



**PROVEDOR
DE JUSTIÇA**

Pelos Direitos dos Cidadãos

Avenida da China, Cidade da Praia,
CP.: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 80
Email: info@provedordejastica.cv
www.provedordejastica.cv

Face a essas questões os técnicos da Provedoria de Justiça, sobre a minha orientação, têm analisado as legislações existentes sobre estes assuntos.

Neste quadro, durante as visitas que efetuei no primeiro semestre do ano em curso a alguns Municípios, os autarcas e associações dos seus órgãos representativos solicitaram a minha intervenção para que junto das entidades competentes em razão da matéria, se possa abrir um debate alargado com vista a se puder analisar o quadro legal existente, suas desconformidades lacunas, omissões legislativas e vazios procedimentais, que vêm dificultando a sua aplicação, para além de condicionar o processo de desenvolvimento local, com reflexos na melhoria das condições de vida das populações.

Como é do conhecimento de V. Ex.^a, o Estatuto dos Municípios e toda a legislação conexas estão em vigor há quase trinta anos. Trata-se sem dúvida de um período de vigência longo para um diploma legal, e que já não é compaginável com o estágio de desenvolvimento que Cabo Verde vem conhecendo em todos os domínios.

Pelo exposto, justifica-se assim, em meu entender, que sejam criadas as condições necessárias com vista a revisão dos textos legais mencionados, adequando-os aos princípios gerais e atuais que enquadram o municipalismo cabo-verdiano.

Assim, no exercício dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea c) n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto do Provedor de Justiça, permito-me fazer a seguinte

II- RECOMENDAÇÃO



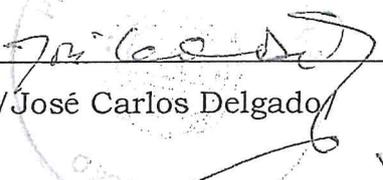
Avenida da China, Cidade da Praia,
CP: 237A, República de Cabo Verde
Telefones: (+238) 260 13 34 / (+238) 260 38 30
VOIP (+238) 350 38 80
Email: info@provedordejjustica.cv
www.provedordejjustica.cv

Que seja analisada a possibilidade de se rever todo o conteúdo do quadro jurídico-institucional do Poder Local, com a necessária atualização, harmonização e regulamentação que se mostrarem adequadas a fim de adequa-lo aos princípios gerais e atuais que regem o municipalismo em Cabo Verde, tendo em conta a nova realidade social, económica e administrativa hoje perspetivadas para o desenvolvimento da administração autárquica.

Na expectativa que esta Recomendação possa merecer o seu melhor acolhimento, fico a aguardar de Vossa Excelência uma posição sobre a mesma.

Com os melhores cumprimentos

O Provedor de Justiça


/José Carlos Delgado/

Praia, 15 de junho de 2022

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100